



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FROTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 - Centro
CEP 64.690-000 - FROTEIRAS - PIAUÍ
E-mail: cpl.froteiraspi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
(Em conformidade com a IN/TCE/PI nº 03/2015)

Pregão Presencial Nº 014/2019
Processo Administrativo nº 36/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Menor Preço

Resumo do objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de expediente para a Prefeitura de Fronteiras-PI e demais órgãos da sua estrutura administrativa.
Valor Previsto: R\$ 387.896,62 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FMS, FME, QSE, FMAS, HOSPITAL E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
Local da disponibilidade do edital completo: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI, devendo o interessado apresentar *pen drive* ou CD-ROM. (Obs: O edital também será disponibilizado no site: www.tce.pi.gov.br).
Abertura: As 10:00h do dia 16/04/2019, na Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI - Setor de Licitação, na Av. Landri Sales, 454 - Centro
Responsável: Tatiana Maria de Sousa Machado

Fronteiras-PI, 03 de abril de 2019.

Tatiana Maria de Sousa Machado
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
CNPJ: 06.554.007/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - SEMED/PMF-PI

O município de Floriano, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela Portaria de nº 867/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados em geral que realizará o chamamento público para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE CUIDADOR E INTÉRPRETE**, nos termos das condições estabelecidas na Lei 13.146/2015 e Decreto Federal 5.626/2005 e Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED n.º 002/2019, conforme segue:

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo estará à disposição dos interessados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos do Município, localizado no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de *pen drive* ou outra mídia móvel.

DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: os interessados deverão entregar os Documentos de Habilitação na sede da Comissão Especial de Licitação, das 8:00h às 13:00 horas, no período de 08/04/2019, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses, conforme as necessidades existentes na Secretaria de Educação.

OBSERVAÇÃO: Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 03 de abril de 2019.

Célia Mota da Silva
Presidente CEL/PMF-PI

Visto:

Joab Carvalho Curvina
Sec. de Educação de Floriano-PI



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

DECRETO N.º 026/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Floriano (PMEA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e, ainda de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 694 de 19 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que o meio ambiente é essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, que possui interdependência com os meios socioeconômico e cultural, que é um bem de uso comum do povo e que, por isso, precisa ser preservado para as gerações futuras;

CONSIDERANDO que a sua proteção é um dever do Estado, mas também de todos;

CONSIDERANDO que para a participação da coletividade na conservação do meio ambiente são necessários a construção e o aprimoramento de seus valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma ferramenta de planejamento de ações de educação ambiental, no âmbito local, para a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, em especial o seu art. 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental – PME A do Município de Floriano, nos termos do Anexo Único, que com este se publica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, em 29 de Março de 2019.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numeração, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2019.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PMEA - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FLORIANO

Coordenação Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Secretaria Municipal de Educação

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

12/03/2019

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPALGOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental de FLORIANO (PMEA), instrumento norteador das políticas públicas direcionadas ao meio ambiente, tem como objetivo a implantação de ações voltadas para a educação ambiental no Município de Floriano. É importante ressaltar que os princípios, os objetivos e as diretrizes do referido plano foram elaborados em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental regulamentada pela Lei nº 9.795/99, a nível estadual o Plano Municipal de Educação Ambiental está baseado na Lei nº Lei Estadual 6.565/2014 (Educação ambiental) e Lei Municipal 211/1999 (Política Municipal do Meio Ambiente de Floriano).

Vários segmentos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Floriano participaram da elaboração do PMEa, dentre eles, a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal do Meio Ambiente e Conselho Municipal de Educação. As metas definidas no documento englobam diversas atividades que envolvem a educação ambiental no município de Floriano, promovendo ações intersectoriais nos segmentos da esfera pública e privada e da sociedade em geral. Destaca-se que o documento inicial foi submetido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para revisão. Depois de apreciado, obteve-se a sua aprovação sem reparos. Ressalta-se ainda, que as revisões acontecerão periodicamente, a cada dois anos, a fim de mantê-lo atualizado conforme realidade da cidade.

Assim, a importância da criação do Plano Municipal de Educação Ambiental, como instrumento de planejamento e implementação de ações que norteiam a educação ambiental desenvolvidas na cidade de Floriano é vista como parte essencial para o processo de preservação e manutenção do meio ambiente. Diante desse contexto, a Educação Ambiental na cidade de Floriano faz-se necessária e apresenta-se como uma ferramenta de ação preventiva, que deve ser implementada para que a geração presente possa conciliar o uso consciente dos recursos naturais com a conservação da natureza, para que possa ter uma boa qualidade de vida, na atualidade, mas que assegure isso, também, para as gerações futuras.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização Socioambiental do Município de Floriano

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí e está situado na Microrregião de Teresina, Mesorregião do Centro-Norte piauiense. Fundado pela Lei Estadual nº 1.401 de 18 de julho de 1922, possui uma população estimada de 39.795 habitantes, em 2016, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e estes estão distribuídos em 957,655 km².

Limitado por José de Freitas ao Norte, Pau D'Arco do Piauí ao Sul, Coivaras a Leste, Pau D'Arco do Piauí e Teresina a Oeste e a Sudeste por Alto Longá, o município é administrado por Patrícia Maria da Silva Pinheiro (Patrícia Lea), eleita em 2012 e reeleita em 2016, cujo pai, César Augusto Lea Pinheiro, foi eleito vereador em 1988 e prefeito em 1992. A história da cidade começou a partir de 1800 quando a mesma era uma fazenda pertencente a João de Paiva Oliveira, e a qual, por atuação do cônego Honório José Barbosa, foi elevado à vila, povoado e município e assim a primeira escola foi erguida em 1881, a agência postal em 1896 e a Igreja foi construída em 1901 graças ao auxílio da população.

O comércio é a principal atividade da cidade que possui, de acordo com dados de 2010 do IBGE, 393 estabelecimentos dedicados a esse fim ou similares e dentre os estabelecimentos comerciais citamos aqui o Comercial Carvalho, o Mercado Público e a feira livre nas cercanias deste sendo que a maioria do comércio situa-se no centro da cidade, embora exista também nos bairros certa atividade. Situado a 38 km de Teresina, o município possui renda média de 1,7 salários mínimos.

De acordo com dados oficiais coletados no INEP, em 2015 havia cerca de 11.336 alunos matriculados nas redes municipal, estadual e particular no município, que contava com 75 escolas que ministram o ensino fundamental e médio (08 escolas da rede pública estadual, 60 escolas da rede pública municipal e 07 da rede privada), 08 escolas de ensino médio (06 da rede pública estadual e 02 da rede privada), 17 pré-escolas (12 da rede pública municipal e 05 da rede privada) e desde 07 de maio de 2001, conta com um campus da Universidade Estadual do Piauí, que atualmente está funcionando como pólo da UAB.

O município possui o Instituto de Saúde Dr. José Gil Barbosa e com alguns postos de saúde distribuídos nos bairros, embora o hospital municipal seja quase sempre um intermediário quanto ao atendimento, que atende a demanda das cidades vizinhas.

DADOS GERAIS

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí. Situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú, Maranhão. A cidade fica a 240 km da capital do estado do Piauí, Teresina. [Wikipédia](#)

Área: 3.410 km²

Elevação: 112 m

Prefeito: Gilberto Junior

População: 59 840 hab. estimativa IBGE/2018

Aspectos Fisiográficos

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí. Situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú, Maranhão. A cidade fica a 240 km da capital do estado do Piauí, Teresina. Suas coordenadas geográficas são: 06°46'01" de latitude sul, e 43°01'22" de longitude oeste em relação a Greenwich. Sua altitude é de 140 metros e o clima quente e seco, no verão, e úmido na época das chuvas.

Acidentes geográficos do Município: Rio Parnaíba, que banha a cidade e o município em toda sua extensão. Seguem-lhe os rios Gurgueia e Itaueira.

Floriano está localizada num ponto referencial, o portão de entrada para sul e sudeste do Piauí. De acordo com os dados do IBGE para o ano de 2016, é a 4ª cidade mais rica do estado com um Produto Interno de Bruto de 1.020.426,11 (1 bilhão, vinte milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e onze centavos) de reais, sendo o setor de serviços o mais importante na economia do município. Seu comércio atrai pessoas de várias cidades do Sul do Piauí e do Maranhão.

Floriano se destaca por sua fama como polo educacional, possuindo uma vasta rede de ensino sobretudo em nível superior e técnico

Região Geográfica

A região onde se localiza o município de Floriano situa-se na área das sesmarias que, em 1676, a Coroa Lusã concedeu a Domingos Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Francisco Dias Dávila, Bernardo Gago, arcediago Domingos de Oliveira Lima, Manoel Oliveira Porto, Catarina Fogaça, Pedro Vieira Lima e Manoel Ferreira, potentados balanos, que jamais se abalaram a seguir para o Piauí e viver em suas terras.

Essas concessões estendiam-se por dez léguas de terras em quadro, para cada um deles, nas margens do Rio Gurgueia. Algum tempo depois, os contemplados, anteriormente, junto com Francisco de Souza Fagundes, obtiveram mais dez léguas de terras, em quadro, para a Parnaíba.

A criação de gado começou a se expandir com rebanhos vindos de Cabo Verde.

A criação de gado vacuno foi se transformando, para além da atividade agrícola, em fonte principal de riquezas e, com o passar do tempo, os currais se multiplicaram.

Contexto Histórico

O município de Floriano situa-se na área em que Domingos Afonso Mafrense fundou as primeiras fazendas de gado no Piauí. Elas formariam o centro da expansão da pecuária piauiense.

Com a morte de Mafrense em 1671, 30 de suas fazendas foram doadas aos padres da Companhia de Jesus — os jesuítas. Com a administração das fazendas pelos padres da Companhia, observou-se grande progresso e desenvolvimento dessas fazendas. Porém, em 1760, com a expulsão dos padres jesuítas do Brasil pelo Marquês de Pombal, as referidas fazendas passaram para o poder do Estado do Piauí ou, na época, Província do Piauí.

O Governador daquela época, João Pereira Caldas, após a expulsão dos jesuítas, promoveu o sequestro ou tomada das fazendas e faz o arrolamento dos bens das mesmas. Após isso, divide-se em três inspeções com nomes de Canindé, Nazaré e Piauí.

Passados alguns anos, já em 1873, desmembram-se, da inspeção de Nazaré, as fazendas: Guaribas, Serinha, Matos, Algodões, Cicho D'água e Fazenda Nova, para formarem a Colônia Rural de São Pedro de Alcântara, criada pelo Decreto Imperial nº 5.292, de 10 de setembro de 1873, a cuja frente do projeto da Colônia Rural se encontrava o ilustre e primeiro agrônomo do Piauí, formado na França, Francisco Parentes, que havia sido comissionado pelo Ministério da

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

12/08/20

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

**GOVERNO**
Secretaria Municipal
de Governo

Agricultura do Brasil para estudar, minuciosamente, as condições de criação de gado bovino no Piauí, especialmente nas fazendas da Inspeção de Nazaré.

A sede da colônia estava situada à margem direita do Rio Parnaíba, a 60 léguas acima da cidade de Teresina, na época, capital da Província do Piauí, e a 150 léguas do litoral, no lugar chamado "Chapada da Onça". As fazendas acima mencionadas formariam o patrimônio da Colônia, e as mesmas foram consideradas pelo Ministério da Agricultura e da Fazenda, para o fim de formar a Colônia Rural, por Aviso de 10 de junho de 1873. As fazendas, que pertenciam à Inspeção de Nazaré, contavam de 21 léguas de comprimento por 20 de largura, em excelentes terras, com pastagens de boa qualidade e foram doadas com três casas, currais e gado bovino existentes, em número de 10.000 cabeças.

Após essas providências, Francisco Parentes encontrava-se no Rio de Janeiro, ultimando entendimentos para o início dos trabalhos a partir de Teresina. A bordo do vapor "Plauhy", seguido de grande comitiva, o governador do Piauí, na época chamado de Presidente da Província do Piauí, Adolpho Lamenha Lins, segue para o local da fundação, onde, no dia 10 do mesmo mês e ano, lança a pedra fundamental do edifício principal (atual Terminal Turístico de Floriano) A pedra continha a seguinte inscrição: "São Pedro d'Alcantara — Estabelecimento Rural, fundado por Decreto nº 5.392, pelo Agrônomo Piaulense Francisco Parentes, na presidência do Exmo. Senhor doutor Adolpho Lamenha Lins, 1874." Quando as obras do grande edifício sede já estavam quase concluídas, Francisco Parentes contraiu febre maligna. Levado às pressas em uma canoa para Amarante, a procura de socorro médico, ali morreu com 37 anos de idade, no dia 16 de junho de 1876. Apesar da morte de Parentes, contudo, a obra teve continuidade.

Na época de Parentes e após a sua morte, por algum tempo não era permitidas construções de casas particulares na área do Estabelecimento, o que, de certa forma, impedia o desenvolvimento mais rápido da sede da Colônia. Foi na administração de Ricardo Ferreira de Carvalho, diretor do Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara, que foi permitida, livremente, a edificação de casas na colônia, o que era facilitado pela direção do Estabelecimento.

No edifício-sede funcionava uma escola para os filhos dos escravos (ambos os sexos), órfãos e libertos pela lei de 29 de setembro de 1871. A escola não ensinava somente as letras, mas o ofício de mecânico, técnicas agrícolas, arte de curtume, alfaiataria, fabricação de produtos de latifúndios, além de estudo religioso, música, flocos e química. No lugar denominado Brejo havia um campo experimental agrícola mantido pelo Estabelecimento. Em 1864 recebeu tentativa de reforma por parte do Governo Imperial.

Em 1887, e com o aumento considerável da população, elevou-se, o povoado sede do Estabelecimento à categoria de vila, com o nome de Vila da Colônia, por força da resolução nº 2, de 19 de junho 1890, transferindo para ela a oficialidade da Vila da Manga. Por força da resolução mencionada, a nova Vila ficou pertencendo à jurisdição civil e criminal da comarca de Jerumenha, sendo seu termo um distrito de paz. Poucos dias depois, a resolução nº 3, de 26 de junho de 1890, desmembrou o termo da Colônia da Comarca de Jerumenha, para a formação de uma nova comarca com denominação de Colônia, assim ficando até 1892, quando, pela lei 18, de 12 de dezembro do mesmo ano, foi cassada sua autonomia judiciária, passando a seu termo a integrar a comarca de Amarante. A lei nº 67, de 26 de setembro 1895, extinguiu a vila e o Município. Em 18 de junho de 1895 era restabelecida a autonomia da vila e do Município com os seus primitivos limites, voltando o termo judiciário, ainda, a pertencer à comarca de Amarante. A lei 144, de 6 de julho de 1897, elevou a Vila da Colônia à categoria de cidade, com a denominação de Cidade Floriano, homenagem ao "Marechal de Ferro" Floriano Peixoto. A lei foi assinada pelo governador da Província do Piauí, Raimundo Artur de Vasconcelos

1.2 Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental

O termo Educação ambiental surgiu de forma mais contundente na década de 60 e, em 1965 é utilizada a expressão "Educação Ambiental" (Environmental Education) na "Conferência de Educação" da Universidade de Keele, Grã-Bretanha, nesta oportunidade, educadores acordaram que a educação ambiental deveria se tornar uma parte essencial da educação de todos os cidadãos. Em 1972, a Conferência de Estocolmo-Suécia foi considerada a primeira atitude mundial a tentar preservar o meio ambiente. Essa conferência foi de extrema importância para controlar o uso dos recursos naturais pelo homem, e lembrar que grande parte destes recursos além de não serem renováveis, quando removidos da natureza em grandes quantidades, deixa uma lacuna, às vezes irreversível, cujas consequências virão e serão sentidas nas gerações futuras. Assim, a educação ambiental surgiu como um dos elementos fundamentais para a investida geral contra a crise ambiental. Durante a Conferência de Estocolmo, também surgiu a Discussão do Desenvolvimento e Ambiente e o Conceito de Ecodesenvolvimento.

Em 1975, no Congresso de Belgrado, foi definida a Carta de Belgrado que estabeleceu as metas e princípios da Educação Ambiental, que compuseram o Programa Internacional de Educação Ambiental - PIEA. A Carta de Belgrado declara que a meta da educação ambiental é:

"Desenvolver um cidadão consciente do ambiente total; preocupado com os problemas associados a esse ambiente, e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento e habilidades para trabalhar de forma individual às questões daí emergentes". Os princípios que mais se destacam na Conferência de Belgrado foram:

- Considerar o ambiente na sua totalidade, ou seja, o natural, o construído pelo homem, o político, o econômico, o legislativo, o cultural, etc;
- Constituir-se em um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola;
- Enfatizar a participação ativa na preservação e solução dos problemas ambientais;
- Focalizar condições ambientais atuais e futuras.

A Conferência de Tbilisi - Geórgia realizada no ano de 1977, estabeleceu os princípios orientadores da Educação Ambiental e remarcou seu caráter interdisciplinar, crítico, ético e transformador. Nessa ocasião foram inseridos à educação ambiental definições, objetivos, princípios e estratégias mais precisos, tomando a Conferência a maior referência para o tema. Nesse evento, foi dada maior relevância às interações natureza-sociedade que não havia ocorrido anteriormente nos encontros já realizados. Após a sua realização, a UNESCO/PNUA (1977) acrescentou aos princípios básicos da educação ambiental, os seguintes:

- Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver problemas;
- Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a aquisição de conhecimentos, sem esquecer a necessidade de realização de atividades práticas e de experiências pessoais, reconhecendo o valor do saber prévio dos estudantes.

No Brasil, foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que a educação ambiental foi concretamente reconhecida como uma configuração institucional e normativa do Estado. o primeiro Programa Nacional de Educação Ambiental foi instituído em 1994 e em 1999 foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

No Estado do Piauí, a exemplo do cenário nacional foi sancionada no dia 30 de julho de 2014 a Lei nº 6.565/2014 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, que dispõe sobre a Educação Ambiental.

A Lei 6.565/2014 elenca proposições que são norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, prevendo a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

As questões ambientais, no município de Floriano, sempre estiveram presentes e as preocupações com a preservação ambiental são uma constante nas discussões e construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do município. Sempre enfatizando a importância da parceria entre os órgãos públicos e privados, essas ações são voltadas para o desenvolvimento da educação ambiental, envolvendo inclusive espaços não escolares.

A Secretaria Municipal de Educação, fomentadora da Educação Ambiental nos espaços escolares, orienta aos gestores escolares a organizarem seus Projetos Políticos Pedagógicos junto com a comunidade escolar incluindo as Diretrizes norteadoras da Educação Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais órgão responsável pela Política Ambiental do Município de Floriano vem desenvolvendo ações voltadas à conscientização da população acerca da preservação ambiental.

Para normatizar todo o trabalho voltado às políticas ambientais no município de Floriano, foi aprovada a Lei 363/2019 que dispõe sobre a política de prevenção, conservação, recuperação e desenvolvimento do meio ambiente. Nos artigos 59 e 60 da referida lei, define o papel do poder público para a Educação Ambiental.

2 - MISSÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A missão do Plano Municipal de Educação Ambiental de Floriano PMEA é regular a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no município, com os objetivos, diretrizes e princípios instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental e pela política Municipal de Meio Ambiente vigente no município.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão que acompanhará as ações do PMEA, tem a finalidade de colaborar com os estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal dentro da área de Educação Ambiental, mediante recomendações, orientações referentes à prática de proteção do meio ambiente do município. Assim, caberá ao Conselho de Meio Ambiente revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, no máximo a cada dois anos, para que o PMEA seja um instrumento atualizado e atenda as demandas socioambientais garantindo uma educação ambiental dinâmica, consistente e contínua.

(Continua na próxima página)

12/03/2019

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 396.776.607-79



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal

A Lei nº 9.795/99, no seu artigo 6º, define a que a Educação ambiental formal é aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições públicas e privadas, abrangendo:

2.1.1 Educação Básica:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Especial

2.1.2 Educação Profissional e Tecnológica

2.1.3 Educação Superior:

- Graduação
- Pós-graduação
- Extensão

2.2 Educação Ambiental Não Formal

A Lei de Nº 9795/99 define a Educação Ambiental não formal como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente e incentivará:

- A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;
- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;
- O trabalho de sensibilização junto à população;
- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

2.3 Objetivos da Educação Ambiental de Floriano

Os objetivos da Educação Ambiental nas instituições de ensino públicas e privadas:

- Apoiar ações voltadas para a introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação seja ela formal ou informal;
- Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal e privada;
- Fornecer suporte teórico e conceitual nos projetos interdisciplinares de estudo das escolas da rede municipal no tocante às questões ambientais;
- Articular-se com entidades jurídicas e não governamentais no desenvolvimento de ações educativas na área ambiental do município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
- Desenvolver ações de educação ambiental junto à população do município.

Além disso, são elencados como objetivos da Educação ambiental, no âmbito municipal.

- Promover a Educação Ambiental, destacando a correlação existente entre saúde, saneamento básico, meio ambiente, educação e cultura;
- Estimular e fortalecer o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;
- Construir um novo conjunto de valores e atitudes que permita à população de Floriano, criar condições de manter, ao longo do tempo, os benefícios individuais e coletivos da sustentabilidade a nível municipal;
- Estimular a cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- Garantir a democratização das informações ambientais;
- Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Floriano

As diretrizes para Educação ambiental no município de Floriano estão baseadas nos documentos norteadores a nível nacional e estadual, são eles:

- Estimular a participação da sociedade de Floriano nos processos de educação ambiental.
- Promover parcerias entre todos os setores da sociedade (público, privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos) em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população.
- Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas Unidades de Conservação, Parques e outras áreas verdes, destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área.
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- Promover a formação continuada de professores e dos educadores ambientais.
- Facilitar o acesso à informação do inventário dos recursos naturais, tecnológicos, científicos, educacionais, equipamentos sociais e culturais do Município de Floriano.
- Fortalecer as atividades de educação ambiental em todas as esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) dentro de Floriano.

2.5 Princípios gerais da Educação Ambiental

- Enfoque holístico, diplomático e interativo.
- Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas.
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente.
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo.
- Permanente avaliação crítica do processo educativo.
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.
- Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.

3. PLANEJAMENTO DO PMEA

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Floriano, priorizando o desenvolvimento integral do ser humano, com vistas a garantir o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, definiu as seguintes metas e estratégias:

3.1 Das Metas

- Tomar o Plano Municipal de Meio Ambiente conhecido pela população do município de Floriano;
- Implantar Núcleos de Educação Ambiental nos órgãos da administração pública da Prefeitura Municipal de Floriano;
- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;
- Estabelecer calendário ambiental anual para o município de Floriano;
- Estimular a implantação de trilhas ecológicas nas grandes áreas verdes públicas e privadas para fomentar ações de educação ambiental e práticas desportivas.

3.2 Das Estratégias

- Sensibilizar através de atividades educativas a população em geral, em especial, os que fazem uso de áreas públicas como mercados, praças e outros logradouros, relacionadas ao armazenamento e destino adequado dos resíduos sólidos;
- Promover ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
- Realizar palestras para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
- Realizar palestras de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;
- Criar programa de educação integrada para a cidade, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;
- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;

(Continua na próxima página)

12/03/20

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPALGOVERNO
Secretaria Municipal
de GovernoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONVÊNIO Nº. 001/2019

- Desenvolver campanhas educativas quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;
- Estimular a educação no trânsito e transporte alternativo;
- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação voltadas para o saneamento e preservação ambiental;
- Fortalecer e expandir na rede municipal de ensino projetos e programas voltados à educação ambiental;
- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos e cursos voltados a educação ambiental;
- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais bem como a preservação dos recursos Naturais na política urbana da cidade;
- Promover parcerias para a capacitação das equipes das Comissões Ambientais das escolas que implementam o Programa Escola Sustentável;
- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Floriano voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

Com base nas estratégias propostas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, o município de Floriano busca contemplar o avanço no quesito referente às políticas públicas voltadas para o meio ambiente e educação ambiental. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental se coloca como alicerce indispensável à formação de uma sociedade mais justa e consciente de suas ações para com o meio ambiente e assim fomentar as bases para a construção de uma sociedade sustentável.

BIBLIOGRAFIA

FLORIANO. Lei nº 211 de 1999, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Floriano - PI. Floriano, PI: Diário Oficial dos Municípios, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 11 de abril de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm. Acesso em: 15 mar. 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. PAS - Pesquisa Anual de Serviço. [online] Disponível na internet via WWW URL: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=220040>. Arquivo consultado em 09 de Maio de 2019.

PIAUI. Lei nº 6.565, de 30 de julho de 2014. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências. Teresina, PI: Diário Oficial do Estado do Piauí, 2014. Disponível em: <https://www.leisdo Piaui.com/single-post/2019/03/02/Lei-656514-Pol%C3%ADtica-Estadual-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ambiental>. Acesso em: 15 mar. 2019.

UNESCO/PNUA. (1975). Carta de Belgrado: Uma estrutura global para a educação ambiental. Colóquio sobre Educação Ambiental. Belgrado, Iugoslávia, de 13 a 22 de Outubro de 1975. Disponível: <http://www.tzb.rs.gov.br/upload/20130508155641carta_de_belgrado.pdf>. Acesso em: 15 de março de 2019.

UNESCO/PNUA. (1977). Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental. Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977. Disponível <<http://www.mma.gov.br/port/sd/ea/deds/pdfs/decltbilisi.pdf>>. Acesso em: 16 de março de 2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O GRUPO ESCÂNDALO LEGALIZADO TEATRO (GRUPO ESCALET), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), de um lado, o MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.639.739/0001-00, situada na Rua Defala Atem Nº 681 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Elieneza Ramos da Silva, casada, portadora do CPF Nº 342.078.643-24, residente na Rua João Dantas nº 1545 Irapua I e, do outro lado o GRUPO ESCÂNDALO LEGALIZADO TEATRO (GRUPO ESCALET), doravante denominado CONVENENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.861.140/0001-30, situada na Rua Frutuoso Pacheco, Nº 483, Bairro Catumbi, Floriano - PI, representada pelo Sr. Cesár Augusto Félix Cispiniano, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 586.033.871-68, residente na Rua Frutuoso Pacheco, Nº 483, Bairro Catumbi, Floriano - PI, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a DOAÇÃO, pela CONCEDENTE, de valor para incentivo e apoio à realização, pela CONVENENTE, do espetáculo "Paixão de Cristo" (sem fins lucrativos) no ano de 2019, na cidade de Floriano - PI, no importe de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Projeto de Trabalho, elaborado para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste CONVÊNIO serão executadas pelo CONVENENTE, sob a supervisão da CONCEDENTE que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através da Secretária de Cultura Esporte e Lazer, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

I - Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, observando os critérios de qualidade técnicas previstos no Projeto apresentado;

II - Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liberação do recurso, (Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

12/03/20

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- PMEA -



12/03/20

José Roberto de Sá
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

PMEA - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

João Manoel de Sousa Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603/72

12/03/20

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FLORIANO

Coordenação Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Secretaria Municipal de Educação

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.613-72

12/08/20

SUMÁRIO

SIGLAS E SIGNIFICADOS.....	04
APRESENTAÇÃO.....	05
1 INTRODUÇÃO.....	06
1.1 Contextualização Socioambiental do Município de Floriano.....	06
1.2 Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental.....	10
2 ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL.....	12
2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal.....	12
2.1.1 Educação Básica.....	13
2.1.2 Educação Profissional e Tecnológica	13
2.1.3 Educação Superior.....	14
2.2 Educação Ambiental Não Formal.....	14
2.3 Objetivos da Educação Ambiental de Floriano.....	14
2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Floriano.....	15
2.5 Princípios da Educação Ambiental.....	16
3 METAS E ESTRATÉGIAS DO PMEA.....	17
3.1 Das Metas	17
3.2 Das Estratégias.....	17
BIBLIOGRAFIA.....	18

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

12/08/20

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental de FLORIANO (PMEA), instrumento norteador das políticas públicas direcionadas ao meio ambiente, tem como objetivo a implantação de ações voltadas para a educação ambiental no Município de Floriano. É importante ressaltar que os princípios, os objetivos e as diretrizes do referido plano foram elaborados em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental regulamentada pela Lei N° 9.795/99, a nível estadual o Plano Municipal de Educação Ambiental está baseado na Lei N° Lei Estadual 6.565/2014 (Educação ambiental) e Lei Municipal 211/1999 (Política Municipal do Meio Ambiente de Floriano).

Vários segmentos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Floriano participaram da elaboração do PMEa, dentre eles, a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal do Meio Ambiente e Conselho Municipal de Educação. As metas definidas no documento englobam diversas atividades que envolvem a educação ambiental no município de Floriano, promovendo ações intersetoriais nos segmentos da esfera pública e privada e da sociedade em geral. Destaca-se que o documento inicial foi submetido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para revisão. Depois de apreciado, obteve-se a sua aprovação sem reparos. Ressalta-se ainda, que as revisões acontecerão periodicamente, a cada dois anos, a fim de mantê-lo atualizado conforme realidade da cidade.

Assim, a importância da criação do Plano Municipal de Educação Ambiental, como instrumento de planejamento e implementação de ações que norteiam a educação ambiental desenvolvidas na cidade de Floriano é vista como parte essencial para o processo de preservação e manutenção do meio ambiente. Diante desse contexto, a Educação Ambiental na cidade de Floriano faz-se necessária e apresenta-se como uma ferramenta de ação preventiva, que deve ser implementada para que a geração presente possa conciliar o uso consciente dos recursos naturais com a conservação da natureza, para que possa ter uma boa qualidade de vida, na atualidade, mas que assegure isso, também, para as gerações futuras.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603/72

12/08/20

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização Socioambiental do Município de Floriano

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí e está situado na Microrregião de Teresina, Mesorregião do Centro-Norte piauiense. Fundado pela Lei Estadual nº 1.401 de 18 de julho de 1922, possui uma população estimada de 39.795 habitantes, em 2016, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e estes estão distribuídos em 957,655 km².

Limitado por José de Freitas ao Norte, Pau D'Arco do Piauí ao Sul, Coivaras a Leste, Pau D'Arco do Piauí e Teresina a Oeste e a Sudeste por Alto Longá, o município é administrado por Patrícia Maria da Silva Pinheiro (Patrícia Leal), eleita em 2012 e reeleita em 2016, cujo pai, César Augusto Leal Pinheiro, foi eleito vereador em 1988 e prefeito em 1992. A história da cidade começou a partir de 1800 quando a mesma era uma fazenda pertencente a João de Paiva Oliveira e a qual, por atuação do cônego Honório José Barbosa, foi elevado à vila, povoado e município e assim a primeira escola foi erguida em 1881, a agência postal em 1896 e a Igreja foi construída em 1901 graças ao auxílio da população.

O comércio é a principal atividade da cidade que possui, de acordo com dados de 2010 do IBGE, 393 estabelecimentos dedicados a esse fim ou similares e dentre os estabelecimentos comerciais citamos aqui o Comercial Carvalho, o Mercado Público e a feira livre nas cercanias deste sendo que a maioria do comércio situa-se no centro da cidade, embora exista também nos bairros certa atividade. Situado a 38 km de Teresina, o município possui renda média de 1,7 salários mínimos.

De acordo com dados oficiais coletados no INEP, em 2015 havia cerca de 11.336 alunos matriculados nas redes municipal, estadual e particular no município, que contava com 75 escolas que ministram o ensino fundamental e médio (08 escolas da rede pública estadual, 60 escolas da rede pública municipal e 07 da rede privada), 08 escolas de ensino médio (06 da rede pública estadual e 02 da rede privada), 17 pré-escolas (12 da rede pública municipal e 05 da rede privada) e desde 07 de maio de 2001, conta com um campus da Universidade Estadual do Piauí, que atualmente está funcionando como pólo da UAB.

O município possui o Instituto de Saúde Dr. José Gil Barbosa e com alguns postos de saúde distribuídos nos bairros, embora o hospital municipal seja quase sempre um intermediário quanto ao atendimento, que atende a demanda das cidades vizinhas.

DADOS GERAIS

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.611-72

12/03/20

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí. Situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú, Maranhão. A cidade fica a 240 km da capital do estado do Piauí, Teresina. Wikipédia

Área: 3.410 km²

Elevação: 112 m

Prefeito: Gilberto Junior

População: 59 840 hab. estimativa IBGE/2018

Aspectos Fisiográficos

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí. Situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú, Maranhão. A cidade fica a 240 km da capital do estado do Piauí, Teresina. Suas coordenadas geográficas são: 06°46'01" de latitude sul, e 43°01'22" de longitude oeste em relação a Greenwich. Sua altitude é de 140 metros e o clima quente e seco, no verão, e úmido na época das chuvas.

Acidentes geográficos do Município: Rio Parnaíba, que banha a cidade e o município em toda sua extensão. Seguem-lhe os rios Gurgueia e Itaueira.

Floriano está localizada num ponto referencial, o portão de entrada para sul e sudeste do Piauí. De acordo com os dados do IBGE para o ano de 2016, é a 4ª cidade mais rica do estado com um Produto Interno de Bruto de 1.020.426,11 (1 bilhão, vinte milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e onze centavos) de reais, sendo o setor de serviços o mais importante na economia do município. Seu comércio atrai pessoas de várias cidades do Sul do Piauí e do Maranhão.

Floriano se destaca por sua fama como polo educacional, possuindo uma vasta rede de ensino sobretudo em nível superior e técnico

Região Geográfica

A região onde se localiza o município de Floriano situa-se na área das sesmarias que, em 1676, a Coroa Lusa concedeu a Domingos Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Francisco Dias D'Ávila, Bernardo Gago, arcediogo Domingos de Oliveira Lima, Manoel

12/03/20

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito do Município de Floriano
 CPF: 386.776.803-72

Oliveira Porto, Catarina Fogaça, Pedro Vieira Lima e Manoel Ferreira, potentados baianos, que jamais se abalaram a seguir para o Piauí e viver em suas terras.

Essas concessões estendiam-se por dez léguas de terras em quadro, para cada um deles, nas margens do Rio Gurgueia. Algum tempo depois, os contemplados, anteriormente, junto com Francisco de Souza Fagundes, obtiveram mais dez léguas de terras, em quadro, para o Parnaíba.

A criação de gado começou a se expandir com rebanhos vindos de Cabo Verde.

A criação de gado vacuno foi se transformando, para além da atividade agrícola, em fonte principal de riquezas e, com o passar do tempo, os currais se multiplicaram.

Contexto Histórico

O município de Floriano situa-se na área em que Domingos Afonso Mafrense fundou as primeiras fazendas de gado no Piauí. Elas formariam o centro da expansão da pecuária piauiense.

Com a morte de Mafrense em 1671, 30 de suas fazendas foram doadas aos padres da Companhia de Jesus — os jesuítas. Com a administração das fazendas pelos padres da Companhia, observou-se grande progresso e desenvolvimento dessas fazendas. Porém, em 1760, com a expulsão dos padres jesuítas do Brasil pelo Marquês de Pombal, as referidas fazendas passaram para o poder do Estado do Piauí ou, na época, Província do Piauí.

O Governador daquela época, João Pereira Caldas, após a expulsão dos jesuítas, promoveu o sequestro ou tomada das fazendas e fez o arrolamento dos bens das mesmas. Após isso, divide-as em três inspeções com nomes de Canindé, Nazaré e Piauí.

Passados alguns anos, já em 1873, desmembram-se, da inspeção de Nazaré, as fazendas: Guaribas, Serrinha, Matos, Algodões, Olho D'água e Fazenda Nova, para formarem a Colônia Rural de São Pedro de Alcântara, criada pelo Decreto Imperial nº 5.292, de 10 de setembro de 1873, a cuja frente do projeto da Colônia Rural se encontrava o ilustre e primeiro agrônomo do Piauí, formado na França, Francisco Parentes, que havia sido comissionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil para estudar, minuciosamente, as condições de criação de gado bovino no Piauí, especialmente nas fazendas da Inspetoria de Nazaré.

12/03/20

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

A sede da colônia estava situada à margem direita do Rio Parnaíba, a 60 léguas acima da cidade de Teresina, na época, capital da Província do Piauí, e a 150 léguas do litoral, no lugar chamado “Chapada da Onça”. As fazendas acima mencionadas formariam o patrimônio da Colônia, e as mesmas foram consideradas pelo Ministério da Agricultura e da Fazenda, para o fim de formar a Colônia Rural, por Aviso de 10 de junho de 1873. As fazendas, que pertenciam à Inspetoria de Nazaré, contavam de 21 léguas de comprimento por 20 de largura, em excelentes terras, com pastagens de boa qualidade e foram doadas com três casas, currais e gado bovino existentes, em número de 10.000 cabeças.

Após essas providências, Francisco Parentes encontrava-se no Rio de Janeiro, ultimando entendimentos para o início dos trabalhos a partir de Teresina. A bordo do vapor “Piauhy”, seguido de grande comitiva, o governador do Piauí, na época chamado de Presidente da Província do Piauí, Adolpho Lamenha Lins, segue para o local da fundação, onde, no dia 10 do mesmo mês e ano, lança a pedra fundamental do edifício principal (atual Terminal Turístico de Floriano) A pedra continha a seguinte inscrição: “São Pedro d'Alcantara — Estabelecimento Rural, fundado por Decreto nº 5.392, pelo Agrônomo Piauiense Francisco Parentes, na presidência do Exmo. Senhor doutor Adolpho Lamenha Lins, 1874.” Quando as obras do grande edifício sede já estavam quase concluídas, Francisco Parentes contraiu febre maligna. Levado às pressas em uma canoa para Amarante, a procura de socorro médico, ali morreu com 37 anos de idade, no dia 16 de junho de 1876. Apesar da morte de Parentes, contudo, a obra teve continuidade.

Na época de Parentes e após a sua morte, por algum tempo não era permitidas construções de casas particulares na área do Estabelecimento, o que, de certa forma, impedia o desenvolvimento mais rápido da sede da Colônia. Foi na administração de Ricardo Ferreira de Carvalho, diretor do Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara, que foi permitida, livremente, a edificação de casas na colônia, o que era facilitado pela direção do Estabelecimento.

No edifício-sede funcionava uma escola para os filhos dos escravos (ambos os sexos), órfãos e libertos pela lei de 28 de setembro de 1871. A escola não ensinava somente as letras, mas o ofício de mecânico, técnicas agrícolas, arte de curtume, alfaiataria, fabricação de produtos de laticínios, além de estudo religioso, música, física e química. No lugar denominado Brejo havia um campo experimental agrícola mantido pelo Estabelecimento. Em 1884 recebeu tentativa de reforma por parte do Governo Imperial.

12/03/20

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.413-72

Em 1887, e com o aumento considerável da população, elevou-se, o povoado sede do Estabelecimento à categoria de vila, com o nome de Vila da Colônia, por força da resolução nº 2, de 19 de junho 1890, transferindo para ela a oficialidade da Vila da Manga. Por força da resolução mencionada, a nova Vila ficou pertencendo à jurisdição civil e criminal da comarca de Jerumenha, sendo seu termo um distrito de paz. Poucos dias depois, a resolução nº 3, de 26 de junho de 1890, desmembrou o termo da Colônia da Comarca de Jerumenha, para a formação de uma nova comarca com denominação de Colônia, assim ficando até 1892, quando, pela lei 18, de 12 de dezembro do mesmo ano, foi cassada sua autonomia judiciária, passando a seu termo a integrar a comarca de Amarante. A lei nº 67, de 25 de setembro 1895, extinguiu a vila e o Município. Em 18 de junho de 1895 era restabelecida a autonomia da vila e do Município com os seus primitivos limites, voltando o termo judiciário, ainda, a pertencer à comarca de Amarante. A lei 144, de 8 de julho de 1897, elevou a Vila da Colônia à categoria de cidade, com a denominação de Cidade Floriano, homenagem ao "Marechal de Ferro" Floriano Peixoto. A lei foi assinada pelo governador da Província do Piauí, Raimundo Artur de Vasconcelos

1.2 Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental

O termo Educação ambiental surgiu de forma mais contundente na década de 60 e, em 1965 é utilizada a expressão "Educação Ambiental" (Environmental Education) na "Conferência de Educação" da Universidade de Keele, Grã-Bretanha, nesta oportunidade, educadores acordaram que a educação ambiental deveria se tornar uma parte essencial da educação de todos os cidadãos. Em 1972, a Conferência de Estocolmo-Suécia foi considerada a primeira atitude mundial a tentar preservar o meio ambiente. Essa conferência foi de extrema importância para controlar o uso dos recursos naturais pelo homem, e lembrar que grande parte destes recursos além de não serem renováveis, quando removidos da natureza em grandes quantidades, deixa uma lacuna, às vezes irreversível, cujas consequências virão e serão sentidas nas gerações futuras. Assim, a educação ambiental surgiu como um dos elementos fundamentais para a investida geral contra a crise ambiental. Durante a Conferência de Estocolmo, também surgiu a Discussão do Desenvolvimento e Ambiente e o Conceito de Ecodesenvolvimento.

Em 1975, no Congresso de Belgrado, foi definida a Carta de Belgrado que estabeleceu as metas e princípios da Educação Ambiental, que compuseram o Programa Internacional de Educação Ambiental - PIEA. A Carta de Belgrado declara que a meta da educação ambiental é: "Desenvolver um cidadão consciente do ambiente total; preocupado com os problemas associados a esse ambiente, e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento

12/08/20

1981 Rodrigues da Silva
 Prefeito do Município de Floriano-PI
 CPF: 386.776.605-72

e habilidades para trabalhar de forma individual às questões daí emergentes”. Os princípios que mais se destacam na Conferência de Belgrado foram:

- Considerar o ambiente na sua totalidade, ou seja, o natural, o construído pelo homem, o político, o econômico, o legislativo, o cultural, etc;
- Constituir-se em um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola;
- Enfatizar a participação ativa na preservação e solução dos problemas ambientais;
- Focalizar condições ambientais atuais e futuras.

A Conferência de Tbilisi – Geórgia realizada no ano de 1977, estabelece os princípios orientadores da Educação Ambiental e remarca seu caráter interdisciplinar, crítico, ético e transformador. Nessa ocasião foram inseridos à educação ambiental definições, objetivos, princípios e estratégias mais precisos, tornando a Conferência a maior referência para o tema. Nesse evento, foi dada maior relevância às interações natureza-sociedade como não havia ocorrido anteriormente nos encontros já realizados. Após a sua realização, a UNESCO/PNUA (1977) acrescentou aos princípios básicos da educação ambiental, os seguintes::

- Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver problemas;
- Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a aquisição de conhecimentos, sem esquecer a necessidade de realização de atividades práticas e de experiências pessoais, reconhecendo o valor do saber prévio dos estudantes.

No Brasil, foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que a educação ambiental foi concretamente reconhecida como uma configuração institucional e normativa do Estado, o primeiro Programa Nacional de Educação Ambiental foi instituído em 1994 e em 1999 foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

No Estado do Piauí, a exemplo do cenário nacional foi sancionada no dia 30 de julho de 2014 a Lei nº 6.565/2014 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, que dispõe sobre a Educação Ambiental.

A Lei 6.565/2014 elenca proposições que são norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, prevendo a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

12/08/20

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 396.777.603-72

As questões ambientais, no município de Floriano, sempre estiveram presentes e as preocupações com a preservação ambiental são uma constante nas discussões e construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do município. Sempre enfatizando a importância da parceria entre os órgãos públicos e privados, essas ações são voltadas para o desenvolvimento da educação ambiental, envolvendo inclusive espaços não escolares.

A Secretaria Municipal de Educação, fomentadora da Educação Ambiental nos espaços escolares, orienta aos gestores escolares a organizarem seus Projetos Políticos Pedagógicos junto com a comunidade escolar incluindo as Diretrizes norteadoras da Educação Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais órgão responsável pela Política Ambiental do Município de Floriano vem desenvolvendo ações voltadas à conscientização da população acerca da preservação ambiental.

Para normatizar todo o trabalho voltado às políticas ambientais no município de Floriano, foi aprovada a Lei 363/2019 que dispõe sobre a política de prevenção, conservação, recuperação e desenvolvimento do meio ambiente. Nos artigos 59 e 60 da referida lei, define o papel do poder público para a Educação Ambiental.

2 - MISSÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A missão do Plano Municipal de Educação Ambiental de Floriano PMEa é regular a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no município, com os objetivos, diretrizes e princípios instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental e pela política Municipal de Meio Ambiente vigente no município.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão que acompanhará as ações do PMEa, tem a finalidade de colaborar com os estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal dentro da área de Educação Ambiental, mediante recomendações, orientações referentes à prática de proteção do meio ambiente do município. Assim, caberá ao Conselho de Meio Ambiente revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, no máximo a cada dois anos, para que o PMEa seja um instrumento atualizado e atenda as demandas socioambientais garantindo uma educação ambiental dinâmica, consistente e contínua.

12/03/20

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal

A Lei 9.795/99, no seu artigo 6º, define a que a Educação ambiental formal é aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições públicas e privadas, abrangendo:

2.1.1 Educação Básica:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Especial

2.1.2 Educação Profissional e Tecnológica

2.1.3 Educação Superior:

- Graduação
- Pós-graduação
- Extensão

2.2 Educação Ambiental Não Formal

A Lei de Nº 9795/99 define a Educação Ambiental não formal como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente e incentivará:

- A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;
- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;

12/03/20

Prefeito do Município de Tiana
CPF: 386.776.603-72

- O trabalho de sensibilização junto à população;
- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

2.3 Objetivos da Educação Ambiental de Floriano

Os objetivos da Educação Ambiental nas instituições de ensino públicas e privadas:

- Apoiar ações voltadas para a introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação seja ela formal ou informal;
- Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal e privada;
- Fornecer suporte teórico e conceitual nos projetos interdisciplinares de estudo das escolas da rede municipal no tocante às questões ambientais;
- Articular-se com entidades jurídicas e não governamentais no desenvolvimento de ações educativas na área ambiental do município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
- Desenvolver ações de educação ambiental junto à população do município.

Além disso, são elencados como objetivos da Educação ambiental, no âmbito municipal.

- Promover a Educação Ambiental, destacando a correlação existente entre saúde, saneamento básico, meio ambiente, educação e cultura;
- Estimular e fortalecer o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;
- Construir um novo conjunto de valores e atitudes que permita à população de Floriano, criar condições de manter, ao longo do tempo, os benefícios individuais e coletivos da sustentabilidade a nível municipal;
- Estimular à cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

12/03/20

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito do Município de Floriano-PI
 CPF: 386.776.903-72

- Garantir a democratização das informações ambientais;
- Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Floriano

As diretrizes para Educação ambiental no município de Floriano estão baseadas nos documentos norteadores a nível nacional e estadual, são eles:

- Estimular a participação da sociedade de Floriano nos processos de educação ambiental.
- Promover parcerias entre todos os setores da sociedade (público, privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos) em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população.
- Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas Unidades de Conservação, Parques e outras áreas verdes, destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área.
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- Promover a formação continuada de professores e dos educadores ambientais.
- Facilitar o acesso à informação do inventário dos recursos naturais, tecnológicos, científicos, educacionais, equipamentos sociais e culturais do Município de Floriano.
- Fortalecer as atividades de educação ambiental em todas as esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) dentro de Floriano.

2.5 Princípios gerais da Educação Ambiental

- Enfoque holístico, diplomático e interativo.
- Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.

12/03/20

Joel Rodrigues de Silva
 Prefeito do Município de Floriano-PI
 CPF: 386.776.603-72

- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas.
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente.
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo.
- Permanente avaliação crítica do processo educativo.
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.
- Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.

3. PLANEJAMENTO DO PME A

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Floriano, priorizando o desenvolvimento integral do ser humano, com vistas a garantir o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, definiu as seguintes metas e estratégias:

3.1 Das Metas

- Tornar o Plano Municipal de Meio Ambiente conhecido pela população do município de Floriano;
- Implantar Núcleos de Educação Ambiental nos órgãos da administração pública da Prefeitura Municipal de Floriano;
- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;
- Estabelecer calendário ambiental anual para o município de Floriano;
- Estimular a implantação de trilhas ecológicas nas grandes áreas verdes públicas e privadas para fomentar ações de educação ambiental e práticas desportivas.

3.2 Das Estratégias

- Sensibilizar através de atividades educativas a população em geral, em especial, os que fazem uso de áreas públicas como mercados, praças e outros logradouros, relacionadas ao armazenamento e destino adequado dos resíduos sólidos;

12/03/20

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

- Promover ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
- Realizar palestras para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
- Realizar palestras de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;
- Criar programa de educação integrada para a cidade, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;
- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;
- Desenvolver campanhas educativas quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;
- Estimular a educação no trânsito e transporte alternativo;
- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação voltadas para o saneamento e preservação ambiental;
- Fortalecer e expandir na rede municipal de ensino projetos e programas voltados à educação ambiental;
- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos e cursos voltados a educação ambiental;
- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais bem como a preservação dos recursos Naturais na política urbana da cidade;
- Promover parcerias para a capacitação das equipes das Comissões Ambientais das escolas que implementam o Programa Escola Sustentável;
- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Florianópolis voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

Com base nas estratégias propostas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, o município de Florianópolis busca contemplar o avanço no quesito referente às políticas públicas voltadas para o meio ambiente e educação ambiental. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental se coloca como alicerce indispensável à formação de uma sociedade mais

12/08/20

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito do Município de Florianópolis
 CPF: 385.770.123-00

justa e consciente de suas ações para com o meio ambiente e assim fomentar as bases para a construção de uma sociedade sustentável.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

12/08/20

BIBLIOGRAFIA

FLORIANO. Lei nº 211 de 1999, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Floriano – PI. Floriano, PI: Diário Oficial dos Municípios, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 11 de abril de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm. Acesso em: 15 mar. 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. PAS - Pesquisa Anual de Serviço. [online] Disponível na internet via WWW URL: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=220040>. Arquivo consultado em 09 de Maio de 2019.

PIAUI. Lei nº 6.565, de 30 de julho de 2014. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências. Teresina, PI: Diário Oficial do Estado do Piauí, 2014. Disponível em: <https://www.leisdopiaui.com/single-post/2019/03/02/Lei-656514---Pol%C3%ADtica-Estadual-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ambiental>. Acesso em: 15 mar. 2019.

UNESCO/PNUA. (1975). Carta de Belgrado: Uma estrutura global para a educação ambiental. Colóquio sobre Educação Ambiental. Belgrado, Iugoslávia, de 13 a 22 de Outubro de 1975. Disponível: http://www.fzb.rs.gov.br/upload/20130508155641carta_de_belgrado.pdf. Acesso em: 15 de março de 2019.

UNESCO/PNUA. (1977). Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental. Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977. Disponível <http://www.mma.gov.br/port/sdi/ea/deds/pdfs/decltbilisi.pdf> Acesso em: 16 de março de 2019.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano-PI
CPF: 386.776.603-72

12/03/20